

CARTÓRIO NOTARIAL

Notário: Fernando Jorge Maia Guedes Ribeiro

CERTIFICO:

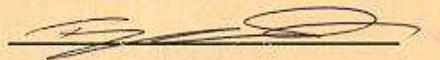
UM – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. _____

DOIS – Que foi extraída neste Cartório, da *escritura exarada* de folhas *quarenta e nove* a folhas *quarenta e nove verso* do livro de notas para escrituras diversas número *cem-A* e do respectivo Documento Complementar. _____

TRÊS – Que ocupa *vinte e duas* folhas, todas numeradas e rubricadas, utilizadas numa só face e têm aposto o selo branco deste Cartório. _____

Lagos, *vinte e dois* de *Junho* de dois mil e nove.

O Notário,



Conta conferida e registada sob o n.º PA 1172

Rua da Cafaria Lote II Fração P. 8600-545 Lagos Telefone: 282 767 211
Fax n.º 282 761 219 E-mail: fjrbeiro.notario@iol.pt

1
T

100-A	49
Livro	Folhas

T

----- ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS -----

----- No dia vinte e dois de Junho de dois mil e nove, no Cartório Notarial sito na Rua da Gafaria, lote onze, fracção P, na cidade de Lagos, perante mim, Fernando Jorge Maia Guedes Ribeiro, Notário Privado, compareceram: -----

----- a) **Vicente Neves de Cintra Correia**, casado, natural da freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, residente na Urbanização Torraltinha, Rua Eça de Queirós, lote V-8, Lagos; -----

----- b) **Carlos Alberto Esteves Pires**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Portimão, residente na Rua Dr. Mota Pinto, lote 2, 4ºB, Lagos, que outorgam na qualidade de Directores da "**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS**", com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos, freguesia de Santa Maria, na cidade e concelho de Lagos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagos, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva: quinhentos e um milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete. ----

----- Verifiquei a) a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e a sua qualidade também por conhecimento pessoal e os poderes para este acto, por uma acta da assembleia geral e uma acta da Direcção, de que arquivo fotocópias conferidas. -----

----- PELOS OUTORGANTES FOI DITO: -----

----- Que na assembleia-geral de quinze de Dezembro de dois mil e oito, foi aprovada por maioria muito superior a dois/terços dos associados presentes, a alteração dos estatutos da Associação, sua representada, designadamente a alteração da denominação da associação que passa a

2
J

ser "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos".
---- Que a redacção integral e actualizada dos estatutos consta do documento complementar, elaborado nos termos do número dois, do artigo sexagésimo quarto, do Código do Notariado, cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que a sua leitura é dispensada. -----
---- Assim o outorgou. -----
---- Foi por mim consultado hoje, o certificado de admissibilidade de firma ou denominação, nº 2009034669, emitido em 05/06/2009, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, com o código: 5643-0312-3103. -----
---- Assim o outorgaram. -----
---- Arquivo: -----
---- a) Duas públicas-formas das actas, referidas. -----
---- b) Documento complementar, mencionado. -----
---- Fiz aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo. -----

Vicente Neves da Silva
Car. Rui

O Notário, 

Conta registada sob o nº PA1172 F

Liquidado hoje o imposto do selo, no valor de 25,00 euros. F

Breco 100-A

18.49

1

C. D. Directo

3

7

7

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

(Denominação e fins)

ARTIGO 1.º

A Associação de carácter humanitário e duração ilimitada denominada Associação dos Bombeiros Voluntários de Lagos, fundada a vinte e quatro de Julho de mil oitocentos e oitenta e seis, considerada de utilidade pública por alvará de vinte e sete de Julho de mil novecentos e trinta e dois, com estatutos aprovados em Assembleia Geral de oito de Junho de mil novecentos e noventa e seis e notarizados por escritura pública de vinte e dois de Novembro do mesmo ano, passa a reger-se pelos seguintes estatutos.

ARTIGO 2.º

- 1 – A Associação que passa a denominar-se Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, daqui em diante denominada "AHBVL", é pessoa colectiva sem fins lucrativos que tem como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente na prevenção e o combate a incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica, promovendo a protecção por qualquer outra forma, de vidas humanas e bens, detendo e mantendo em actividade para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros.
- 2 – Com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu objectivo principal, a associação pode desenvolver outras actividades.

4
T

individualmente ou em associação, parceria ou por qualquer outra forma societária legalmente prevista, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas pelos estatutos, ou autorizadas pela Assembleia Geral. _____

3 - Pode também promover sessões culturais, desportivas, recreativas e exercer qualquer outra actividade conducente à melhor preparação intelectual, física e moral dos associados. _____

4 - A "AHBVL" pode integrar quaisquer estruturas locais, regionais ou nacionais no âmbito da Protecção Civil e do Associativismo. _____

CAPÍTULO II _____

(Dos Sócios) _____

ARTIGO 3.º _____

Podem ser sócios da "AHBVL" todos os indivíduos, maiores de dezoito anos, em pleno gozo dos seus direitos civis e as pessoas colectivas legalmente constituídas e instaladas. _____

1- Podem também ainda ser sócios os menores de dezoito anos, desde de que devida e legalmente autorizados pelos encarregados de educação, sem direito a voto e que se denominarão de **sócios infantes** (alinea c) do Artº. 7º. _____

2- Os sócios infantes ficam sujeitos ao pagamento de jóia e de uma quota mínima cujos valores são fixados pela Direcção, beneficiando, se for caso disso, da disposição do parágrafo único do Artº. 8º. _____

ARTIGO 4.º _____

A inscrição dos sócios é feita por proposta escrita de modelo aprovado e adoptado pela Direcção, a qual será subscrita pelo interessado, ou tratando-se de pessoa colectiva, por quem legalmente a represente, e assinada por um sócio efectivo no gozo pleno de todos os seus direitos, que figurará como

5
J

2
J

C. Curado
C

proponente. _____

ARTIGO 5.º

1 – As propostas estarão durante oito dias úteis, disponíveis aos sócios para consulta, nas horas de expediente da secretaria, que as manterá em pasta própria a criar para o efeito, facultando-as sempre que pedida a sua consulta. _____

2 – Durante aquele prazo, qualquer sócio no pleno gozo dos seus direitos poderá impugnar a candidatura, caso entenda existir manifesta inconveniência para os interesses da Associação, declarando-o por escrito à Direcção, quais os fundamentos da impugnação. _____

ARTIGO 6.º

Findos os oito dias a que alude o artigo anterior, as propostas serão presentes à primeira reunião da Direcção que sobre elas resolverá desde logo, no caso de não ter havido impugnação. _____

Parágrafo um: Quando a proposta for rejeitada, a Direcção comunicá-lo-á por escrito, no prazo de cinco dias úteis ao sócio proposto, que poderá recorrer para a Mesa da Assembleia-geral, em dez dias a contar da notificação da rejeição. _____

Parágrafo dois: A notificação ao sócio proposto inclui o conhecimento da causa do indeferimento, instruída com cópia da impugnação da candidatura, sendo esse o caso. _____

ARTIGO 7.º

Os sócios da AHBVL são considerados da seguinte maneira: _____

- a) Sócios efectivos. _____
- b) Sócios activos. _____
- c) Sócios infantes. _____

6
}

d) Sócios beneméritos. _____

e) Sócios honorários. _____

ARTIGO 8.º

Os sócios efectivos ficam sujeitos ao pagamento de jóia e de uma quota mínima cujos valores são fixados pela Direcção. _____

Parágrafo único: A Direcção poderá dispensar de pagamento de jóia, os sócios que se inscrevam em épocas, por ela fixadas. _____

ARTIGO 9.º

Sócios activos são aqueles que integrem os quadros de, Comando, Activo e de Reserva do Corpo de Bombeiros, estando isentos do pagamento de jóia pela inscrição e de quotas, enquanto mantiverem um destes estatutos. _____

Parágrafo um - As propostas para admissão de sócios activos serão, obrigatoriamente apresentadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros ou por elemento delegado do comando. _____

Parágrafo dois - Os elementos do quadro de comando, do quadro activo e do quadro de reserva, estão impedidos de exercer funções nos órgãos sociais da respectiva associação de bombeiros. _____

ARTIGO 10.º

Sócios beneméritos são as pessoas singulares ou colectivas que, pelos serviços prestados ou por dádivas feitas à "AHBVL", mereçam da Assembleia-geral, tal distinção. _____

ARTIGO 11.º

Sócios honorários são as pessoas singulares ou colectivas que, como tal sejam proclamados pela Assembleia-geral, em recompensa de serviços relevantes prestados à "AHBVL". _____

7

3

C. Correia

T

T

S

ARTIGO 12.º

Os sócios efectivos no pleno gozo das suas capacidades associativas, têm direito a:

- 1 - Tomar parte nas Assembleias-gerais e ali discutir e votar todos os assuntos, que nelas possam ser discutidos, desde que sobre a sua aceitação como sócio tenham decorrido seis meses.
- 2- Ser votado para qualquer cargo ou órgão da "AHBVL", desde que sobre a sua aceitação como sócio tenham decorrido doze meses
- 3 - Livre acesso ao edifício da "AHBVL", excepto nas áreas operacionais, a não ser quando autorizado pelo graduado de serviço e nas áreas administrativas com autorização do responsável pelos serviços.
- 4 - Tomar parte nas festas, nas sessões culturais e desportivas da "AHBVL".
- 5 - Propor a admissão de sócios.
- 6 - Requerer a convocação de Assembleias-gerais extraordinárias, nos termos do nº. 4 do artigo 22.
- 7 - Examinar livros, contas e demais documentos, quando o requeiram, prévia e fundamentadamente, por escrito à Direcção.
- 8- Requerer, por escrito, certidão de qualquer acta, mediante o pagamento de emolumentos a fixar pela Direcção.
- 9- Propor a formação e integrar comissões, para um fim específico, compostas por sócios interessados em dinamizar ou realizar sessões culturais, desportivas ou recreativas, sendo que essas comissões terão sempre que integrar um membro da Direcção e as respectivas realizações reverterem a favor da "AHBVL", devendo o projecto destas comissões ser apresentado à Direcção e por ela aprovado.

8

J

10- Beneficiar de serviços de carácter social ou outros, definidos em regulamentos próprios _____

Parágrafo um - Os sócios que detenham cargos ou funções em associações ou organizações que possam ter interesses iguais aos perseguidos pela "AHBVL", não poderão ser eleitos para os órgãos desta, enquanto durar este seu impedimento ou incompatibilidade. _____

Parágrafo dois - Os sócios que sejam funcionários da AHBVL não poderão intervir nas Assembleias que discutam situações relacionadas com a relação laboral existente, enquanto durar este seu impedimento ou incompatibilidade. _____

_____ **ARTIGO 13.º** _____

Aos sócios honorários ou beneméritos, não incluídos nas categorias de sócios efectivos ou activos, não são concedidos os direitos consignados no artigo anterior. _____

_____ **ARTIGO 14.º** _____

Para todos os efeitos não expressamente excepcionalizados nestes Estatutos, consideram-se no pleno gozo dos seus direitos os sócios que tiverem pago a quotização até ao mês anterior ao que estiver em curso. _____

_____ **ARTIGO 15.º** _____

São deveres dos sócios: _____

1 - Promover em todas as circunstâncias o engrandecimento da "AHBVL" e contribuir sempre para o seu prestígio, não praticando actos ou acções que possam pôr em causa o bom nome da "AHBVL" e o correcto funcionamento de toda a instituição. _____

2 - Pagar pontualmente as suas quotas. _____

3 - Observar estritamente as disposições dos Estatutos e Regulamentos e

9
7

4
7

C. Gerentes
7

acatar as resoluções dos Corpos Gerentes. _____

4 - Desempenhar, gratuitamente, com zelo e assiduidade, os cargos para que forem eleitos. _____

5 - Tomar parte nas Assembleias-gerais ou em quaisquer reuniões para que sejam convocados, propondo tudo o que considerarem vantajoso para o desenvolvimento da "AHBVL" e para o bom funcionamento dos seus serviços. _____

6 - Contribuir por todos os meios, legítimos, ao seu alcance, para a defesa do património da "AHBVL". _____

7- Não cessar a sua actividade associativa sem prévia participação escrita à Direcção. _____

8- Não poder votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a "AHBVL" e o próprio, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes, sendo que as deliberações tomadas com infracção deste dispositivo são anuláveis se o voto do sócio em causa for essencial à existência da maioria necessária. _____

9 - Contudo, cada sócio não poderá, em qualquer situação, representar mais do que uma pessoa. _____

_____ **CAPÍTULO III** _____

_____ **(Dos órgãos da Associação)** _____

_____ **ARTIGO 16.º** _____

1 - A Assembleia-geral. _____

2- A Direcção. _____

3 - O Conselho Fiscal. _____

_____ **ARTIGO 17.º** _____

A Assembleia-geral é a reunião de todos os sócios no pleno gozo dos seus

10
T

direitos e nela reside o poder máximo da Associação. _____

_____ **ARTIGO 18.º** _____

A Direcção administra e representa, para todos os efeitos legais, a Associação. _____

_____ **ARTIGO 19.º** _____

O Conselho Fiscal inspeciona e verifica todos os actos administrativos da Direcção e vela pelo exacto cumprimento dos Estatutos e Regulamentos da Associação. _____

_____ **CAPÍTULO III** _____

_____ **Secção I** _____

_____ **(Da Assembleia Geral)** _____

_____ **ARTIGO 20.º** _____

A Assembleia Geral funciona ordinária e extraordinariamente. (Artº. 173º Civil) _____

_____ **ARTIGO 21.º** _____

A Assembleia Geral funciona, ordinariamente duas vezes em cada ano civil. _____

1 - Até trinta e um de Março para apreciar e votar o relatório e contas da gerência anterior e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. _____

2 - Até trinta e um de Dezembro para apreciar e votar o orçamento para o ano seguinte. _____

3 - De três em três anos para a eleição dos órgãos sociais, para o triénio seguinte. _____

_____ **ARTIGO 22.º** _____

A Assembleia Geral funciona extraordinariamente em qualquer época, por: _____

1- Convocatória da Mesa da Assembleia. _____

2 - Requerimento da Direcção. _____

3 - Requerimento do Conselho Fiscal. _____

11 5
§ §
e. Coisio 7
§

4- Requerimento de, pelo menos, um quarto dos sócios efectivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos. _____

ARTIGO 23.º

A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, com a antecedência mínima de oito dias, devendo indicar-se o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos. _____

ARTIGO 24.º

1 - Nas reuniões ordinárias poderão as Assembleias Gerais resolver sobre todos os assuntos das suas atribuições e competências, constantes da convocatória. _____

2 - Nas extraordinárias somente acerca dos assuntos para que tenham sido expressamente convocadas e que constem da convocatória. _____

ARTIGO 24º-A

1 -São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e concordarem com o aditamento. _____

2 - A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia. _____

ARTIGO 25.º

1 -As deliberações são tomadas por maioria de votos expressos pelos associados presentes. _____

2 - Para se proceder à votação nominal sobre qualquer assunto é necessária que essa forma de votação seja aprovada, pelo menos por um terço dos sócios presentes. _____

12

J

3 -A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. _____

4 -As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes. _____

5 -As deliberações sobre a dissolução da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de associados. _____

6 -Um associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a associação e o próprio, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes e não poderá, em qualquer situação, representar mais do que uma pessoa. _____

7 -As deliberações tomadas com infracção do disposto no número anterior são anuláveis se o voto do associado impedido, for essencial à existência da maioria necessária. _____

ARTIGO 26.º

A Mesa da Assembleia Geral será composta por um Presidente, um Vice – Presidente e um Secretário, eleitos para um triénio. _____

ARTIGO 27.º

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral: _____

1 -Convocar as reuniões e estabelecer a ordem de trabalhos. _____

2-Presidir às Assembleias. _____

3 -Assinar, conjuntamente com o Secretário, as actas da Assembleia a que presidir. _____

4 -Rubricar os respectivos livros, assinando os termos de abertura e encerramento. _____

5-Investir os sócios eleitos na posse dos respectivos cargos, assinando, _____

14
J

ARTIGO 32.º

A Direcção não poderá funcionar com menos de três membros, devendo proceder-se à eleição para os cargos vagos, logo que esgotada a lista de suplentes e o seu número seja inferior ao indicado.

ARTIGO 33.º

A Direcção reunirá sempre, pelo menos uma vez mensalmente, ou estabelecerá o calendário de reuniões que mais conveniente se mostre.

Parágrafo Único: O Comandante do Corpo de Bombeiros poderá estar presente nas reuniões da Direcção na qualidade de elemento consultivo, quando solicitado.

ARTIGO 34.º

Compete à Direcção:

- 1- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos e quaisquer decisões da Assembleia Geral.
- 2 -Zelar pelos interesses da "AHBVL", superintendendo em todos os seus serviços, da maneira mais eficaz e económica, e promover o seu desenvolvimento e prosperidade, garantindo a prossecução do fim social.
- 3 -Admitir e despedir pessoal, ao serviço da "AHBVL", atribuindo-lhes remunerações, segundo quadro a aprovar anualmente.
- 4 -Apreciar as propostas para admissão de novos sócios.
- 5 -Punir os sócios no limite das suas competências.
- 6 -Eliminar os sócios, nos termos dos Estatutos.
- 7 -Elaborar as normas e regulamentos necessários ao bom funcionamento das suas áreas de intervenção e respectivos serviços, bem como das eventuais comissões a criar, que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

15
7
C. Correia
7

8 -Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados para o cumprimento da sua missão. _____

9 -Propor a nomeação de sócios honorários e beneméritos. _____

10 -Promover sessões culturais, recreativas, desportivas ou outras que julgar convenientes, determinando as condições de assistência às mesmas. _____

11 -Representar a "AHBVL" em Juízo e fora dele, podendo delegar tais funções em membro específico da Direcção ou de outro órgão associativo, podendo ainda delegar em profissionais qualificados ao serviço da instituição, ou em mandatários, alguns dos seus poderes, bem como revogar os respectivos mandatos. _____

12 -Deliberar como julgar mais conveniente para os interesses da "AHBVL", em todos os casos omissos nos Estatutos e Regulamentos. _____

13 -Criar um Conselho de Consulta e Aconselhamento, cuja finalidade será a de prestar apoio à Direcção da "AHBVL", em épocas consideradas difíceis, de molde a facilitar a ultrapassagem dos obstáculos que se coloquem à Associação. _____

Este Conselho não será eleito, mas sim nomeado, após convite, pela Direcção e a sua duração coincidirá com o da Direcção que o nomeou. _____

Parágrafo Único: O Regulamento do Corpo de Bombeiros obedecerá ao preceituado na lei e será submetido ao órgão da Tutela, antes de entrar em vigor. _____

ARTIGO 35.º

Os Membros da Direcção são solidariamente responsáveis pelos actos da sua administração. _____

Parágrafo Único: Serão excluídos da responsabilidade colectiva, referente a

16
F

qualquer acto praticado pela Direcção, dos membros que expressamente tiverem feito declaração de voto de que o rejeitaram na acta respectiva. _____

ARTIGO 36.º _____

Ao Presidente compete, em especial, orientar a acção da Direcção, dirigir os seus trabalhos, convocar as reuniões, assinar e rubricar os livros de actas, bem como, quaisquer outros documentos referentes à actividade da Direcção. _____

ARTIGO 37.º _____

A cada um dos directores competirá as tarefas que em reunião de Direcção forem distribuídas, devendo na mesma altura ser definida a representatividade da Associação, na ausência ou impedimento do Presidente. _____

Parágrafo um: A cada um dos directores serão atribuídas áreas próprias de intervenção, sendo obrigatoriamente a Financeira e Administrativa, e outras a serem criadas, por decisão tomada em reunião de Direcção. _____

Parágrafo dois: Aquando desta decisão, será também regulamentada a actividade de cada uma destas áreas, bem como a forma de implementação de cada uma delas. _____

ARTIGO 38.º _____

As áreas de intervenção a criar, para além das da esfera própria da actuação da Direcção, terão em vista a melhor racionalização e gestão do património da "AHBVL", balizando a sua actuação nas suas atribuições próprias. _____

ARTIGO 39.º _____

O director encarregado da área Financeira e Administrativa procederá a todas as operações de tesouraria, conforme Regulamento a elaborar pela Direcção. _____

CAPÍTULO III _____

Secção III _____

17 8 C. Barros
7 5

(Do Conselho Fiscal)

ARTIGO 40.º

O Conselho Fiscal será constituído por três membros, Presidente, Vice-presidente e Secretário – Relator.

Parágrafo um: Serão eleitos dois membros suplentes, que assumirão as funções em caso de se encontrar vago algum, ou alguns dos cargos do Conselho Fiscal, por demissão, ausência prolongada e não justificada ou outro impedimento de qualquer dos seus membros.

Parágrafo dois: O Conselho Fiscal funciona como Comissão de Sindicância.

ARTIGO 41.º

O Conselho Fiscal não poderá funcionar com menos de dois membros, devendo proceder-se à eleição para os cargos vagos logo que, esgotada a lista dos suplentes, o seu número seja inferior ao indicado.

ARTIGO 42.º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 -Verificar os balancetes de receita e despesa e conferir os documentos de despesas, bem como a legalidade dos pagamentos efectuados.
- 2 -Examinar periodicamente a escrita da Associação e verificar a sua exactidão.
- 3 -Fornecer à Direcção o parecer acerca de qualquer assunto sobre o qual lhe tenha sido dirigida consulta.
- 4 -Elaborar parecer sobre o Relatório de Contas da Direcção para ser presente à Assembleia Geral Ordinária.
- 5 -Assistir às reuniões da Direcção, sempre que o queira fazer.
- 6 -Pedir a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando o julgar

18
J

necessário. _____

ARTIGO 43.º

Como Comissão de Sindicância, compete-lhe: _____

1- Informar com o maior escrupulo as propostas que lhe forem submetidas e dar parecer sobre elas no prazo de oito dias. _____

2 -Inquirir do procedimento de qualquer sócio ou acerca de qualquer facto que os Órgãos Sociais julguem ser dignos de averiguação especial. _____

3 -Relatar os recursos para a Assembleia Geral. _____

ARTIGO 44.º

Das sessões do Conselho Fiscal, serão lavradas actas em livro próprio. _____

CAPÍTULO III

Secção IV

(Da Readmissão de Sócios)

ARTIGO 45.º

Podem ser readmitidos como sócios as pessoas que tenham sido eliminadas a seu pedido ou por falta de pagamento de quotas e ainda aquelas que tenham sido expulsas. _____

Parágrafo um - O sócio eliminado a seu pedido só poderá readquirir a qualidade de sócio desde que tenha pago a importância da jóia, como se tratasse de um novo sócio. _____

Parágrafo dois -O sócio eliminado por falta de pagamento de quotas só poderá readquirir a qualidade de sócio desde que tenha pago a importância das quotas em débito e de nova jóia. _____

Parágrafo três -O sócio expulso só poderá ser readmitido desde que a Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim o resolva em

19

9

J

J

C. G. G. G.
L

escrutínio secreto, por maioria de quatro quintos dos votantes. _____

A readmissão do sócio expulso implica o pagamento de todas as quotas correspondentes ao período em que durou a expulsão. _____

CAPÍTULO IV _____

(Das sanções e recompensas) _____

ARTIGO 46.º _____

Os sócios que infringirem os Estatutos ou Regulamentos, não acatarem as determinações dos Corpos Gerentes, ofenderem, na sede, alguns dos membros ou outro sócio, proferirem expressões ou praticarem actos impróprios ao espírito cívico e ainda os que não pagarem pontualmente as suas quotas, ficarão sujeitos às seguintes sanções: _____

a) Advertência. _____

b) Suspensão. _____

c) Eliminação. _____

d) Expulsão. _____

ARTIGO 47.º _____

Após estudo e análise da proposta/participação escrita, de qualquer sócio, corre uma averiguação sumária que é distribuída a qualquer vice-presidente ou vogal da Direcção, que apresentará relatório para decisão da Direcção da "AHBVL". _____

1 - Esta decisão é votada, por maioria, sem a participação do relator. _____

2 - Desta decisão há recurso para a Assembleia Geral. _____

ARTIGO 48.º _____

A suspensão de qualquer sócio não o desobriga do pagamento de quotas, mas inibe-o de frequentar as instalações da "AHBVL", sob pena de expulsão, que

2
F

lhe será aplicada, imediatamente, pela Direcção. _____

ARTIGO 49.º

Ao sócio que deixar de pagar seis meses de quotas, após notificação para o pagamento e decorridos que sejam trinta dias sem o fazer, será instaurado processo de averiguação sumária, nos termos do artigo 47.º _____

ARTIGO 50.º

Das sanções aplicadas pela Direcção há recurso para a Assembleia Geral, que instruirá o respectivo processo. _____

Parágrafo Único: O recurso deverá ser interposto no prazo de dez dias, que se contam a partir da data em que o sócio tenha sido notificado. _____

A Mesa da Assembleia deve pronunciar-se em vinte dias úteis, a contar da interposição. _____

Este prazo pode ser prorrogado por período igual, bastando para tal, justificação incluída na decisão final. _____

ARTIGO 51.º

As pessoas, singulares ou colectivas que prestem à "AHBVL", ou a causa relacionada com as áreas de intervenção desta, podem ser agraciadas com um LOUVOR. _____

Tal distinção pode ser proposta por qualquer dos órgãos associativos. _____

CAPITULO V

(Dos Fundos da Associação)

ARTIGO 52.º

Constituem receitas da "AHBVL": _____

1 -O produto das jóias, das quotas, dos actos administrativos devidamente tabelados, da emissão de certidões e de venda de exemplares de Estatutos e

21
10

de emblemas: _____

2-Os rendimentos provenientes de realizações promovidas pela Associação. _____

3 -Os subsídios do Estado, Autarquia e quaisquer outros rendimentos ou donativos que lhes sejam destinados. _____

_____ **CAPITULO VI** _____

_____ (Das Disposições Finais) _____

_____ **ARTIGO 53.º** _____

A Direcção poderá reunir em sessão permanente, sempre que os interesses da "AHBVL" o justifiquem. _____

_____ **ARTIGO 54.º** _____

São rigorosamente proibidos nas instalações da "AHBVL", todos os jogos de fortuna e azar. _____

_____ **ARTIGO 55.º** _____

A extinção voluntária da "AHBVL" só poderá ter lugar quando, esgotados os seus recursos financeiros, os sócios se recusarem a quotizar-se extraordinariamente. _____

Parágrafo Único: A extinção terá de ser deliberada em Assembleia-geral, expressamente convocada para esse fim, e aprovada por um número de votos não inferior a três quartos da totalidade dos sócios existentes. _____

_____ **ARTIGO 56.º** _____

A Assembleia-geral estabelecerá as normas para a extinção e nomeará, para tanto, uma comissão liquidatária, que actuará sob a fiscalização da autoridade administrativa. _____

Parágrafo Único: Liquidadas as dividas que houver, ao remanescente dos haveres será dado o destino fixado no Código Administrativo e no Código Civil. _____

22

F

ARTIGO 57.º

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia-geral, expressamente convocada para esse fim, desde que a alteração seja aprovada por três quartos do número de sócios presentes.

Vicente Neves de Castro

Carli R. R.

O Notário,

